



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020

OBJETO: Escolha de melhor proposta para Concessão de Uso de Bem Publico, destinado à exploração de atividades comerciais nas dependências do Terminal Rodoviário de Deodápolis.

TIPO: Maior Oferta por item

VIGENCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO: 02 anos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 09/10/2020, às 14:00 horas (local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação. O Edital completo estará á disposição no Setor de Licitações, retirado através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa ou pelo e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com e no site www.deodapolis.ms.gov.br, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitações, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 03 de setembro de 2020.

ISAIAS SOARES

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição/instalação futura de Pedras de Mármore, Vidros e Portas de Alumínio, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Educação, Saúde, Esporte e Agência de Habitação do município.

TIPO: Menor Preço Por Item

VALOR ESTIMADO:O valor total estimado para o fornecimento é de R\$ 58.979,09

DATA DA ABERTURA: 18 de setembro de 2020, às 08:30 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará á disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, [portal da transparencia](#) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
Deodápolis - MS, 02 de setembro de 2020.

CLOVIS DE S. LIMA

Pregoeiro - Decreto 073/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

PARTES: Município de Deodápolis - MS e as empresas: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI; MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE – ME; MATFER EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA; MALLONE COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI

OBJETO: aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente e Coordenadoria de Defesa Civil do município, conforme as especificações, marcas, quantias e valores abaixo relacionadas:

PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

Empresa: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI						
Item	Especificação dos materiais	Marca			V. Unit.	V. Total
25	JALECO PARA MECÂNICO JALECO PARA UTILIZAÇÃO EM PERÍODO OPERACIONAL. NA COR CAQUI ESCURO.TAMANHO P. M, G, GG, EG, EGG.	KAU	30	UN	87,43	2.622,90
31	VESTIMENTA COMPLETA ANTICHAMAS (UNIFORME). TAMANHO P.M.G.GG. EG.EGG.	KAU	6	UN	299,00	1.794,00
36	KIT DE EPIS DE SEGURANÇA PARA ROÇADEIRA, CONTENDO: -BONÉ ROÇADOR LARANJA COM PROTETOR DE NUCA DE 20CM E PROTETOR FACIAL EM TELA DE NYLON; -PROTETOR AURICULAR LARANJA CONCHA DE 14DB; -AVENTAL DE BAGUM BRANCO MEDINDO 1,10 CM DE ALTURA X 0,70CM DE LARGURA; -LUVA DE COURO VAQUETA E NYLON MODELO FLORESTAL (P,M,G); -PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO MFA NA COR PRETA;	LUBUSKAU	25	KIT	379,00	9.475,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

44	FARDA COMPOSTA POR CAMISA - GANDOLA DESCRIÇÃO: TECIDO: NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. IDENTIFICAÇÃO: DEVERÁ CONTER AINDA TARJA REFLETIVA NA COR LARANJA, COM 50 MM DE LARGURA, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA 130 CANDELAS/M ² , COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS, DE 20MM X 200MM, DISPOSTA HORIZONTALMENTE E CENTRALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS ENTRE O QUADRIL E O TÓRAX. TAMANHO P,M,G.GG. EG,EGG E CALÇA (MASCULINA) TECIDO: NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. TAMANHO: 38 AO 52.	KAU	15	UN	162,00	2.430,00
Valor Total R\$						16.321,90
Empresa MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE						
16	VESTIMENTA COMPLETA COM FAIXA REFLETIVA O UNIFORME COMPOSTO POR CAMISA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA PROFISSIONAL É CONFECCIONADO EM BRIM, OFERECENDO EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. A CALÇA EM BRIM É FEITA EM ELASTICO TOTAL, POSSUI QUATROS BOLSOS CHAPADOS E CORDÃO PARA AJUSTAR MELHOR AO CORPO. PODE SER UTILIZADO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES ONDE O UNIFORME EXIGE MAIS RESISTÊNCIA PARA OS TRABALHOS MAIS PESADOS. NA COR CAQUI ESCURO.TAMANHO P,M,G,GG,EG.EGG.	HELP	240	UN	137,00	32.880,00
Valor Total R\$						32.880,00
Empresa: MATFER EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA						
4	LUVA DE VAQUETA MISTA LUVA DE SEGURANÇA COM CINCO DEDOS, COM DORSO E POLEGAR CONFECCIONADO EM RASPA, REFORÇO PALMAR INTERNO E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETANATURAL, ACABAMENTO EM VIÉS CINZA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON. TAMANHOS P, M. G.	GABI	1600	PAR	9,73	15.568,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

7	PERNEIRA A CANELEIRA OFERECE PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA PICADA DE COBRA, ANIMAIS PEÇONHENTOS E OFÍDIOS. A PERNEIRA TAMBÉM OFERECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO, COR PADRÃO MARROM CAFÉ, COM TRÊS TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS IMPACTOS, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ, O FECHAMENTO NAS BORDAS É FEITO POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO, QUE FACILITA A REGULAGEM E A COLOCAÇÃO DA PERNEIRA.	NEXUS	80	PAR	17,28	1.382,40
9	TOUCA ÁRABE DE HELANCA TOUCA ÁRABE CONFECCIONADA EM HELANCA, COM FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS DESCOBERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS.	NEXUS	120	UN	6,91	829,20
13	AVENTAL DE RASPA DE COURO O AVENTAL DE RASPA FOI CRIADO COM O OBJETIVO DE PROTEGER O TRONCO DO PROFISSIONAL CONTRA: MATERIAIS EM FUSÃO; AGENTES CORTANTES; AGENTES ESCORIANTE; OPERAÇÕES DE SOLDA SUA UTILIZAÇÃO PROPORCIONA AO USUÁRIO A SEGURANÇA ADEQUADA NAS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ALGUM RISCO DE RESPINGO DE MATERIAIS EM FUSÃO, AGENTES CORTANTES, AGENTES ESCORIANTE E DURANTE OPERAÇÕES DE SOLDA	GABI	12	UN	21,48	257,76
24	LUVA MULTITATO; LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIOS SINTÉTICOS; SEM COSTURA; REVESTIDA NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PUNHO COM ELASTANO. TAMANHO P, M, G.	SUPER SAFETY	200	PAR	3,69	738,00
27	LUVA DE RASPA COM CANO LONGO; LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20 CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. TAMANHO P,M,G.	GABI	120	PAR	9,25	1.110,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

28	MÁSCARA PARA SOLDA AMPLA VISÃO; EQUIPAMENTO LEVE, DESIGN MODERNO, COM CASCO AMPLIADO PARA MAIOR PROTEÇÃO DA FACE, PESCOÇO E ORELHAS DO SOLDADOR. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CARNEIRA SIMPLES OU CARNEIRA COM CATRACA. VISOR FIXO OU ARTICULADO DE 51MM X 108MM.- COM 1 LENTE INCOLOR.	CARBOGRAFI	10	UN	29,47	294,70
32	ELÉTRICAS CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR	LEDAN	6	UN	50,00	300,00
41	LUVA SEGURANÇA COURO VAQUETA TOTAL C/ REFORÇO EPI; TAMANHO P, M, G.	GABI	60	PAR	19,94	1.196,40
43	KIT TB5 CINTO PARAQUEDISTA TALABARTES CAPACETE, CONTENDO: -CINTO PARAQUEDISTA 5 PONTOS - MGCINTO; -MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; -MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; -MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO ABDÔMEN; -MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO VENTRE, FIXA A UM MOSQUETÃO OVAL, FIXADO AO CINTO; -FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO; -ALÇAS PARA PORTA FERRAMENTAS; -AJUSTE PEITORAL; -ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR E DAS PERNAS.	CARBOGRAFI	10	KIT	876,00	8.760,00
Valor Total R\$						30.436,46
Empresa: MALLONE COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI						
1	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA TAMANHOS 34 AO 45.	INNPRO	10	PAR	37,00	370,00
2	PROTETOR SOLAR DE NO MÍNIMO FPS 50. OFERECE ALTA PROTEÇÃO À PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES. APRESENTA RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.	LUVEX	950	UN	19,50	18,525,00
6	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA DE 18 DB (A)	DISTRAY	25	UN	18,45	461,25
10	LUVA DE PROTEÇÃO ANTI VIBRAÇÃO E IMPACTO LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, REVESTIMENTO PALMAR, PONTAS E FACE PALMAR DOS DEDOS EM BORRACHA FOAM (ESPUMA) EM FORMATO DE GOMOS. LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS À RISCOS MECÂNICOS E RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO. TAMANHOS P, M, G.	NM ARMOR	10	PAR	97,00	970,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

14	CAPACETE ACOPLADO COM CONCHA CAPACETE DE SEGURANÇA, INJETADO EM POLIETILENO, COM UMA NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS. POSSUI SUSPENSÃO PLÁSTICA FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE ENCAIXE, CARNEIRA E COROAS INJETADAS EM PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO E JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA.	PLASTCOR	3	UN	91,00	273,00
17	MÁSCARA PFF2 VALVULADA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. INDICADO PARA: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. UTILIZAR ESTE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) É EXTREMAMENTE NECESSÁRIO E IMPORTANTE EM RAZÃO DOS DIVERSOS RISCOS À SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO.	DELTAPLUS	1100	UN	1,37	1.507,00
19	CAPACETE DE SEGURANÇA CAPACETE DE SEGURANÇA POSSUI ABA FRONTAL E É MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. SEU FORMATO FOI PROJETADO PARA OFERECER O MÁXIMO DE CONFORTO E PROTEÇÃO QUANTO A DANOS CAUSADOS POR OBJETOS QUE ESTEJAM CAINDO. POSSUI DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACESSÓRIOS (SLOTS) QUE PODEM ACOMODAR PROTETORES AUDITIVOS DO TIPO ABAFADOR. OS SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO PROPICIAM MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE PESO E DA ABSORÇÃO DA FORÇA DE IMPACTO.	DELTAPLUS	7	UN	8,95	62,65

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

23	<p>MÁSCARA SEMI FACIAL COM FILTRO PARA MANUSEIO DE C30; PARA ATIVIDADES COMO PINTURA, MANUSEIO DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, ATIVIDADE COM CONTAMINAÇÃO POR GASES ÁCIDOS E ODORES FORTE. CARACTERÍSTICAS: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA 1/4 FACIAL. ARANHA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, QUEIXEIRA INTERNA, DUAS ENTRADAS PARA FILTROS QUÍMICOS E MECÂNICOS. IMPORTANTE: OS FILTROS QUÍMICOS SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO E AGLOMERADOS, ENVOLVIDO POR UM RECIPIENTE PLÁSTICO. VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1000 PPM, 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO IPVS (IMEDIATAMENTE PERIGOSA À VIDA E A SAÚDE), O QUE FOR MENOR. EXEMPLOS: PIRIDINA, HEPTANO, TETRAHIDROFURANO (THF), XILENO, TOLUENO, 1,2,4-TRICLOROBENZENO, ETC.</p>	PLASTICOR	45	UN	61,00	2.745,00
26	<p>CREME PROTETOR/LUVA QUÍMICA CREME PROTETOR LUVA QUÍMICA DESENVOLVIDO COM ALTA TECNOLOGIA EM FATOR DE PROTEÇÃO COM QUALIDADE E RESPONSABILIDADE. IDEAL PARA TRABALHADORES COM USO EXCESSIVO DE ÓLEO, GRAXA, ACETONA, AGUARRAZ, TINTAS A BASE DE ÓLEO, SUBSTÂNCIAS QUE NÃO CONTEM ÁGUA E DERIVADOS GASOLINA, QUEROSENE, DIESEL E TINNER. DEIXANDO UMA CAMADA INVISÍVEL, LUVA, QUE PROTEGENDO A PELE, COM DE SECAGEM RÁPIDA NÃO DEIXANDO AS MÃOS ESCORREGADIAS, PODENDO SER USADO EM MÃOS, BRAÇOS E ATE ROSTO. REMOÇÃO PODE SER FEITA COM ÁGUA E SABÃO SEM DEIXAR DE HIDRATAR. EMBALAGEM O MÍNIMO 200G.</p>	NUTRIEX	30	UN	10,25	307,50
29	<p>PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA 18 DB(A); PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO. ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. HASTE DOBRÁVEL FACILITA O ARMAZENAMENTO E MINIMIZA A ENTRADA DE PARTÍCULAS NO INTERIOR DA CONCHA</p>	DELTAPLUS	25	UN	18,00	450,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Valor Total R\$	25.671,40
TOTAL GERAL R\$	

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020.

Deodápolis – MS 20 de maio de 2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 059/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Welinton Fernandes da Silva Material de Construção Eireli.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor do Contrato nº 059/2020, para Reforma do Ginásio Poliesportivo do Distrito de Lagoa Bonita.

DO VALOR: A Cláusula Sexta- Do Valor do Contrato fica Acrescida importância de R\$ 4.346,34 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 7,60% do valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de R\$ 63.380,01 (sessenta e três mil trezentos e oitenta reais e um centavo) para R\$ 67.726,35 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I alínea "a" e "b" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 059/2020.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Welinton Fernandes da Silva - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 01 de setembro 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa R.F DE ARRUDA – ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma financeiro e projetos.

VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 61.087,62 (sessenta e um mil oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**

PRAZO: A vigência desse contrato será até 31/12/2020, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da **Dotação Orçamentária:** 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0021 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 1.060 - Hospital Municipal Cristo Rei 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Jean Carlos Gomes da Silva e Ronan Fernandes de Arruda.

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 24 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 110/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representado pelo **Sr. Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 40, Bairro Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo **Sr. Adriano Araújo Pimentel**, Brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques nº 349, Bairro Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.534.478-90, **SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL**, representado pela **Srª. Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº639.760.991-04 e **GABINETE DO PREFEITO, Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 40, Bairro Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20 doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PNEUS E CAMARAS DE AR**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 058/2020**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 110/2020**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa: **D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.549.254/0008-12, com sede na Avenida Eurico Soares Andrade nº 831, CEP 79.750-000, Centro na cidade Nova Andradina/MS, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Lorencetti**, profissão Gerente Comercial brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº19.917.953 SSP/SP e do CPF/MF nº 082.339.758-00, residente e domiciliado na Avenida Eurico Soares Andrade nº 831, CEP 79.750-000, na cidade Nova Andradina/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de pneus e câmaras de ar, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Pneus e Câmaras de Ar, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação, A. Social, Educação e Gabinete do Prefeito**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

Empresa: D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA					
Item	Especificação das mercadorias	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
01	PNEU -175/65/R 14 - DE PRIMEIRA LINHA	4	PIRELLI	265,00	1.060,00
02	PNEU - 10.00 R20 - LISO 16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA..	2	PIRELLI	1.235,00	2.470,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

04	PNEU 245/70/R/16 DE PRIMEIRA LINH.	12	PIRELLI	620,00	7.440,00
05	PNEU 14.00/24/G2 16 LONAS DE PRIMEIRA LINHA,	24	PIRELLI	2.410,00	57.840,00
07	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5/25 E3 L3 DE PRIMEIRA LINHA.	2	PIRELLI	378,00	756,00
13	PNEU (LISO) VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES: 750 - ARO-16 TIPOS: COM CÂMARA PRIMEIRA LINHA, MÍNIMO 16 LONAS.	15	PIRELLI	574,00	8610,00
14	PNEU 18.4.34 8 LONAS, DE PRIMEIRA LINHA,	2	PIRELLI	3.168,00	6.336,00
15	PNEU 18.4.30 8 LONAS PRIMEIRA LINHA,	2	PIRELLI	2.750,00	5.500,00
16	PNEU 14.9.24 8 LONAS, DE PRIMEIRA LINHA.	2	PIRELLI	1.970,00	3.940,00
17	PNEU 18.4.38 8 LONAS, DE PRIMEIRA LINHA.	2	PIRELLI	4.450,00	8.900,00
19	PNEU 225/75-15 DE PRIMEIRA LINHA,	4	PIRELLI	640,00	2.560,00
21	PNEU 7.50-16 DE PRIMEIRA LINHA.	4	PIRELLI	634,00	2.536,00
22	PNEU 205.55.16 - DE PRIMEIRA LINHA	4	PIRELLI	325,00	1.300,00
VALOR TOTAL R\$					109.248,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020**.

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 058/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 058/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 058/2020, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, A. Social, Educação e Gabinete, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: Orlindo dos Santos Souza nomeado pela Portaria: nº 019/2018 de 22 de janeiro de 2018; José Rabelo dos Santos nomeado pela Portaria nº 023/2018 de 23 de janeiro de 2018; Jhefferson Miranda da Silva portaria nº 192/2020 de 24 de Agosto de 2020; Antonio Ferreira de Carvalho nomeado pela Portaria nº 082/2019 de 15 de fevereiro de 2019

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penali-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
dades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos; Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 10. Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1010 e 1015, Ficha 108,122 e 125. 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social Hab. e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A. Social, Projeto de Atividade 1065 e 1071, Fonte 53 e 03. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 1028, Fonte 24 e 15. 1 - Gabinete do Prefeito, 2 Executivo, Projeto de Atividade 1022, Fonte 4, 3.3.90.30.00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
- Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura a proposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

- I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 18 de Agosto de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

P/Gabinete

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratante/ Ordenador de Despesas

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL

P/Secretária Municipal de Educação

Contratante/ Ordenador de Despesas

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

P/Secretaria Municipal de A. Social

Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: **MARCIO LORENCETTI**

CPF: 082.339.758-00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
RG: 19.917.953 SSP/SP

Empresa: **D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA**

FISCAIS DA ATA:

Nome: ORLINDO DOS SANTOS SOUZA

CPF: 095.673.758-79

Gabinete do Prefeito

Nome: JHEFFERSON MINRANDA DA SILVA

CPF: 062.980.651-99

Secretaria Municipal de Educação

Nome: JOSE RABELO DOS SANTOS

CPF: 163.658.011-49

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente

Nome: ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

CPF: 338.502.671-72

Secretaria Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pelo **Sr Jean Carlos Silva Gomes**, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.115 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 057/2020**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 105/2020**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.330.244/0001-99, com sede na Avenida Rondônia nº 3640, Zona VII, CEP 87503-470, na cidade Umuarama/PR neste ato representado pelo **Sr. Francisco Ricardo de Oliveira**, profissão vendedor, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 6.897.796-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 027.456.339-88, residente e domiciliado na Rua Avenida Colombo nº 3284, Jardim/Bairro Tropical, CEP 87.503-180, na cidade de Umuarama/PR.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **GUARIÃ COMÉCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.181.809/0001-53, com sede na Rua Teófilo Otoni nº169 Vila Serradinho, CEP 79.104-020, na cidade Campo Grande/MS neste ato representado pelo **Sr. Oziel Barroso dos Santos**, profissão

representante comercial, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 910789SSP/MS e do CPF/MF nº 825.346.671-49, residente e domiciliado na Rua Copérnico Magrini, nº 295, CEP 79890-000, na cidade de Itaporã/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Materiais Hospitalar, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para Aquisição futura de de Tiras para teste de Glicose e Agulhas tipo Auto Lanceta para testes de Glicemia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

Empresa: MC PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME				
Item	Especificação dos materiais	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
02	2.000 CAXAS DE AUTO LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA COM AGULHA ESTÉRIL DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA C/100 UNIDADES	G-TECH-ULTR FINA	33,80	67.600,00
Valor Total R\$				67.600,00
Empresa: GUARIÃ COMÉCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				
Item	Especificação dos materiais	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
01	3.000 FRASCOS DE TIRAS REAGENTES PARA APARELHO GLICOSÍMETRO DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO	ONCALPLUS	64,86	194.580,00
03	1.000 FRASCOS DE TIRAS REAGENTES PARA APARELHO GLICOSÍMETRO DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO	ONCALPLUS	64,86	64.860,00
Valor Total R\$				259.440,00
VALOR TOTAL R\$				327.040,00

CLAUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, a saber.

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 057/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 057/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 057/2020, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

c) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

d) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e de mais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1049 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO, 1053 - Saúde da Família ESF, 1060 - Hospital Municipal Cristo Rei, Fontes de Recursos 0002, 0014 e 0031, Elemento Despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00 - Material de Consumo, e as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir : Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: nº208/2019 de 17 de maio de 2019.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

b) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- IV) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- V) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- VI) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis/ MS, 19 de Agosto de 2020,

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretario Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
Nome: Francisco Ricardo de Oliveira

CPF: 027.456.339-88

RG: 6.897.796-7 SSP/PR

Empresa **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME**

Nome: **Oziel Barroso dos Santos**

CPF: 825.346.671-49

RG: 910.789 SSP/MS

Empresa: **GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI ME**

FISCAL DA ATA:

Nome: Jean Sobral Martins

CPF: 037.988.811-46

RG: 001.874.494 SSP/MS

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO PARA ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 067/2020, Processo Licitatório 125/2020, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção para construção de 03 unidades habitacionais no município de Deodápolis – MS, com recurso do convenio nº 29.484/2019, processo 57/500.216/2019/AGEHAB, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista para o dia 16 de setembro de 2020 às 08:00 horas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Deodápolis nº 753, página 02 de 31 de agosto de 2020, para que o pregoeiro e equipe de apoio realizem correções no edital junto ao secretário solicitante.

Fica declarada **SUSPENSÃO** a referida licitação, sendo que a nova data de abertura será publicada após as correções.

Deodápolis - MS, 03 de setembro de 2020.

Matheus Willians Martins

Pregoeiro

AMHAD



SEMA
Secretaria Municipal de
Assistência Social, Habitação e
Cidadania



Conforme artigo 31, § 1º e 6º, da lei federal 13.465/17, todas as notificações foram realizadas, (Proprietário do imóvel, lindeiros e terceiros interessados, publicada no diário oficial do Município de Deodápolis, na edição 734, no dia 03 de agosto e edição 735, no dia 04 de agosto.

Faz saber que após o prazo estipulado na lei federal supracitada, não houve óbice em relação a regularização fundiária para os solicitantes; **VICTOR CHEDID** e sua esposa **RAFAELA SATSUKI SARTOR**, quadra **06** lote **09** matrícula 8.504, bairro Jardim Nossa Senhora da Conceição.

JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS PRIOR e sua esposa **NEUZELI JOSPE PRIOR**, quadra **18** lote **18**, matrícula 1.029, bairro Jardim Deodápolis, quadra **22** lote **17**, matrícula 1.624, bairro Jardim Deodápolis, quadra **06** lote **06**, matrícula 8.226, bairro Jardim Deodápolis, quadra **06** lote **07**, matrícula 8.227, Bairro Jardim Deodápolis, quadra **06** lote **08** matrícula 8.228, Bairro Jardim Deodápolis, quadra **06** lote **09**, matrícula 8.229, Bairro Jardim Deodápolis e quadra **06** lote **10**, matrícula 8.230, Bairro Jardim Deodápolis, sendo assim prosseguisse com o processo de regularização.

Victor Hugo Omílio Franco
Diretor-Presidente-AMHAD

Deodápolis-MS, 04 de setembro de 2020.

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS
Fone: (67) 3448-1925 - Site: www.deodapolis.ms.gov.br

DECRETOS**DECRETO Nº 089/2020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a alteração do artigo 2º e 3º do decreto 083/2020, sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no Município de Deodápolis, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a declaração da OMS (Organização Mundial de Saúde) expedida no dia 11 de março de 2020, acerca da decretação do estado de emergência mundial, diante do alto nível de contaminação do Novo Coronavírus COVID-19 e diante das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde do Brasil.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes às restrições estabelecidas em decretos municipais em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que em nosso Município há confirmação de casos positivos do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto 083 de 12 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica suspensa a partir da publicação deste decreto a realização de eventos públicos ou privados, de qualquer natureza, com reuniões coletivas, caravanas, competições, concentração, de número superior a 20 (vinte) pessoas, mantendo um distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por tempo indeterminado.

§ 1º Os locais com concentração de pessoas com o número mencionado no caput deste artigo, deverão disponibilizar na entrada lavatórios com água e sabão e/ou álcool para higienização das mãos das pessoas, sendo da responsabilidade a fiscalização da higienização, antes de adentrar no local, do proprietário.

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º do Decreto 083 de 12 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica determinado que os velórios sejam realizados com duração, no máximo, de 2h (duas) horas e com o limite máximo de 20 (vinte) pessoas por salas de velório, sendo proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas do local e as pessoas presentes deverão observar a distância de segurança de dois metros, podendo ser estabelecido o sistema de visitação em rodízio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto 083/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em **02 de Setembro** de 2020.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal